



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**Termo de Apostilamento Nº
01 ao Contrato CEDAE nº
095/2022 (DJU), firmado em
30 de Agosto de 2022, entre
a COMPANHIA ESTADUAL DE
ÁGUAS E ESGOTOS
(CEDAE) e a BMG SEGUROS
S.A., na forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente Termo de Apostilamento sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento guarda relação com o **Contrato CEDAE nº 004/2022, Processo nº SEI-150001/018024/2022**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA JUDICIAL – Lote 1 – MODALIDADE GARANTIA JUDICIAL PARA EXECUÇÃO TRABALHISTA"**, contratado mediante ao Pregão Eletrônico Registro de Preços - PERP nº 657/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme cláusula 1.1, alínea "c" da Ordem de Serviço PR/ADM Nº 16.079-00 de 04 de Abril de 2022, realiza-se o presente termo para efetuar a **suplementação do valor do prêmio**, no valor total de **R\$ 6.943,05 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, devido a necessidade de atualizar o valor assegurado anualmente, conforme motivos expostos pela Gerente do Contrato e anuência da DJU-9, inseridos respectivamente sob os indexes 62072187 e 62140315 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 2 (RILC), art. 5, V**, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, tendo em vista não se tratar de alteração das bases contratuais, pode ser registrado por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA - A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 2200022016

Código Orçamentário: 33903940

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 116160002

Centro de Custos n.: DH05000000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2023001022

CLAUSULA QUINTA - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Diogo Mentor de Mattos Rocha
OAB/RJ n.º 181.864
Diretor Jurídico da CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Mentor Mattos Rocha, Diretor Jurídico**, em 31/10/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62571911** e o código CRC **10A18220**.

NOTA 1: a cláusula deve ser adaptada à forma de pagamento de acordo com o estabelecido no contrato, caso as parcelas não sejam contínuas e sucessivas.

NOTA 2: se as alterações quantitativas/qualitativas resultarem em alteração do prazo do contrato, a seguinte cláusula deverá ser incluída, sendo as demais renumeradas:

CLÁUSULA TERCEIRA, (Do Prazo): Em razão da supressões firmadas neste Termo Aditivo, o prazo para a execução dos serviços será reduzido em ___ (____) dias/meses, totalizando o prazo do contrato em ___ (____) dias/meses.

NOTA 3: devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo.